



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7542

CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NO III FÓRUM MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Comissão Organizadora do Ifes para o III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública esta chamada para que sejam inscritas propostas de apresentação de trabalhos de servidores e estudantes vinculados aos cursos, grupos de pesquisa e ações de extensão do Ifes para fazer parte da programação do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Atividades Autogestionadas.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica – FMEPT, nasceu do Fórum Mundial de Educação e do Fórum Social Mundial. O evento faz parte de um movimento pela cidadania e pelo direito universal à educação, reunindo instituições, entidades e associações de todo o planeta.

1.2. A terceira edição do FMEPT é capitaneada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, com apoio do Ministério da Educação (MEC), e será realizada entre os dias 26 e 29 de maio de 2015 no Centro de Convenções de Pernambuco, em Recife. Todas as atividades estarão relacionadas ao tema do evento: Diversidade, Cidadania e Inovação.

1.3. O III FMEPT contará com conferências, debates, palestras, observatórios, apresentações culturais, minicursos, mostra de pôsteres, oficinas, feiras e atividades autogestionadas.

1.4. As atividades autogestionadas têm a finalidade de permitir e facilitar o encontro, a apresentação e a fundamentação das propostas de instituições que fizeram adesão ao Comitê Organizador para a reflexão conjunta, a troca de experiências, a articulação, coalizões, redes, movimentos e organizações sociais e, para tanto, serão agrupadas por temas similares.

1.5. As atividades autogestionadas estão agrupadas em:

Tipo 1: Atividades técnico-científicas;

Tipo 2: Mostra de Inovação Tecnológica;

Tipo 3: Feira Gastronômica;

Tipo 4: Feira de Economia Solidária;

Tipo 5: Atividades culturais.

1.6. As propostas de trabalhos de servidores e estudantes do Ifes selecionadas por esta chamada serão inscritas no edital para participar da programação do III FMPET e devem aguardar o resultado que será publicado pela organização do evento a partir do dia 26 de março de 2015.

2. OBJETIVOS

2.1. Selecionar as atividades autogestionadas do Ifes que poderão fazer parte da programação do III FMEPT, caso sejam aprovadas também pela organização do evento.

2.2. Organizar a participação do Ifes no evento de modo mais integrado, compartilhado e transparente.

2.3. Tornar a sociedade ciente das diversas ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Ifes.

2.4. Propiciar a integração institucional com troca de experiências entre servidores e alunos.

2.5. Contribuir para a geração de indicadores associados a atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão

do Ifes por meio da participação e organização de eventos técnico-científicos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão aceitas no período de 11 a 23 de fevereiro de 2015.
- 3.2. A submissão das propostas deverá ser feita por e-mail, com envio de mensagem, pelo Gestor de Extensão do Campus, para o endereço forum.mundial.ept@ifes.edu.br com cópia para o gabinete do Diretor-Geral do Campus, devendo constar:
 - i. no assunto da mensagem de e-mail: a identificação do campus e os seguintes termos: “PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO III FMEPT”.
 - ii. nos anexos da mensagem de e-mail: o arquivo do formulário de inscrição em formato PDF.
- 3.3. O proponente deverá indicar no formulário de inscrição em qual tipo de atividade deseja participar.
- 3.4. Para cada trabalho inscrito deverá ser enviado um e-mail, separadamente.
- 3.5. A inscrição de cada proposta representa a sua declaração de compromisso de participar do evento obedecendo às regras determinadas pelos organizadores do evento e às condições previstas nesta chamada.
- 3.6. Cada aluno e servidor só poderá inscrever ou estar inscrito em uma proposta.
- 3.7. Apenas a Comissão Organizadora do Ifes poderá realizar as inscrições no site do FMEPT das propostas de atividades autogestionadas selecionadas por este edital.
 - 3.7.1. Não é permitida a inscrição de atividades autogestionadas no edital do FMEPT que não participarem e forem aprovadas por esta chamada interna.
- 3.8. A inscrição de projetos no formato pôster deve ser feita diretamente pelo site do FMEPT.

4. DAS VAGAS

4.1. O Ifes selecionará 5 (cinco) propostas para serem inscritas no edital de participação do III FMEPT conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES AUTOGESTIONADAS	VAGAS (por projeto)	VAGAS (para cada projeto)
Tipo 1: Atividades técnico-científicas	2	(1 servidor e 1 aluno)
Tipo 2: Mostra de Inovação Tecnológica	1	(1 servidor e 3 alunos)
Tipo 3: Feira Gastronômica	1	(1 servidor e 1 aluno)
Tipo 4: Feira de Economia Solidária	1	(1 servidores e 1 aluno)
Tipo 5: Atividades culturais*	–	(4 servidores e/ou alunos)

* Serão aceitas inscrições individuais ou com até 4 participantes, sendo permitida a inscrição de um único projeto com 4 integrantes, ou de 4 projetos individuais, entre outras combinações.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão avaliadas seguindo os critérios abaixo:

- I. Relevância da proposta;
- II. Pertinência ao temário do evento;
- III. Abordagem conceitual e procedimento metodológico;
- IV. Adequação às regras previstas nesta chamada e nos regulamentos em anexo.

5.2. Caso seja necessário, a Comissão elegerá uma equipe de apoio técnico para julgar as propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O proponente deverá ler o regulamento que rege todas as atividades autogestionadas no Anexo I, assim como o regulamento específico da atividade da qual pretende participar.

Tipo 1: Atividades técnico-científicas – Anexo II;

Tipo 2: Mostra de Inovação Tecnológica – Anexo III;

Tipo 3: Feira Gastronômica – Anexo IV;

Tipo 4: Feira de Economia Solidária – Anexo V;

Tipo 5: Atividades culturais – Anexo VI.

6.2. Cabe ao campus proponente viabilizar legalmente a eventual participação de menores de 18 (dezoito) anos.

7. DA APRESENTAÇÃO

7.1. A apresentação das atividades deverá seguir as regras presentes nos regulamentos do III FMEPT em anexo neste edital.

7.2. A ambientação e comunicação visual dos espaços será determinada pela Assessoria de Comunicação Social do Ifes conforme especificação dos materiais a serem expostos que constarem nas propostas e seus anexos.

7.3. Durante o período de apresentação deverá sempre estar presente pelo menos 01 (um) responsável pelo trabalho de forma que o mesmo não fique sem representantes.

7.4. O não comparecimento de pelo menos 70% do tempo designado para apresentação acarretará o não recebimento de certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão do Ifes.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para custeio de passagens e diárias, para servidores, e de passagens e auxílio, para discentes, serão da Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo.

9. DA LOGÍSTICA

9.1. Os proponentes deverão garantir a organização necessária do espaço destinado à sua apresentação.

9.2. Cada projeto realizará seu devido planejamento logístico para atender às demandas de transporte, carga e descarga de equipamentos.

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. É de responsabilidade de cada campus o planejamento, transporte, controle, utilização ou mesmo a compra e/ou locação de equipamentos para atendimento às demandas específicas das apresentações de trabalhos que constituem suas respectivas propostas.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Prazo/Realização
Publicação da Chamada Interna	11/02/2015
Inscrições	De 11/02/2015 a 23/02/2015
Divulgação dos resultados	25/02/2015

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Ifes ou, quando for o caso, pela Pró-Reitoria de Extensão do Ifes.

12.2. A Comissão Organizadora do Ifes poderá convocar reuniões de planejamento do evento no tempo que julgar necessário.

12.3. Em qualquer tempo esta Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, em seu conteúdo total ou em partes, por motivo de interesse público ou institucional.

12.4. Outras informações e esclarecimentos sobre o evento poderão ser obtidos no site: <http://www.fmept.org/pt/> e sobre esta chamada, junto ao Ifes, pelo endereço forum.mundial.ept@ifes.edu.br ou pelo telefone: 27 3357-7526.

Comissão Organizadora do Ifes para o III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica

Portaria nº 312/2015



REGULAMENTO GERAL • ATIVIDADES AUTOGESTIONADAS

DA FINALIDADE

Art. 1º - As atividades autogestionadas têm a finalidade de permitir/facilitar o encontro, a apresentação e fundamentação das propostas de instituições que fizeram adesão ao Comitê Organizador, para a reflexão conjunta, a troca de experiências, a articulação, coalizões, redes, movimentos e organizações sociais e, para tanto, serão agrupadas por temas similares.

DOS TIPOS

Art. 2º - As atividades autogestionadas estão agrupadas em:

- I. Tipo 1: Atividades técnico-científicas;
- II. Tipo 2: Mostra de Inovação Tecnológica;
- III. Tipo 3: Feira Gastronômica;
- IV. Tipo 4: Feira de Economia Solidária;
- V. Tipo 5: Atividades culturais.

§1º As atividades dos tipos 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser selecionadas pelas instituições de origem e validadas pelas Comissões Temática e de Cultura, cujo aceite está condicionado ao espaço físico disponível, e terão regulamento específico disponíveis no www.fmept.org/pt.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 3º - As atividades autogestionadas dos tipos 1, 2, 3, 4 e 5 são de responsabilidade das entidades proponentes, cabendo a elas equipamentos, transporte e estruturas que se fizerem necessárias para a sua realização, com todos os custos que a atividade demandar.

§1º As atividades autogestionadas dos tipos 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser apresentadas na língua oficial do país sede do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.

§2º - Para apresentação das atividades autogestionadas dos tipos 1, 2, 3, 4 e 5, será disponibilizado intérprete de LIBRAS e áudio descrição, desde que seja previamente solicitada no ato da inscrição.

Art. 4º - O Comitê Organizador do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica responsabilizar-se-á somente pela divulgação, em programação impressa e eletrônica, e indicação do local onde a atividade acontecerá.

Art. 5º - A Secretaria Executiva disponibilizará uma estrutura mínima para as atividades, conforme regulamento específico de cada tipo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - As instituições poderão inscrever atividades autogestionadas conforme definido abaixo:

§1º A instituição que faça parte do Comitê Organizador poderá inscrever até 14 (catorze) atividades sendo: 03 (Três) do Tipo 1, 03 (Três) do Tipo 2, 02 (duas) Tipo 3, 02 (duas) Tipo 4 e 04 (quatro) do Tipo 5.

§2º As atividades autogestionadas no formato pôster não estão incluídas no quantitativo do parágrafo 1º do Art. 6º, e sua inscrição deverá ser realizada pelo proponente.

§3º Apenas as atividades autogestionadas Tipo 4 permitirão que as inscrições sejam feitas tanto pelas instituições integrantes do Comitê Organizador do III FMEPT como pelos proponentes externos ao Comitê que estejam interessados (as) em divulgar sua cultura e inscritos (as) como participantes do III FMEPT.

Art. 7º - As inscrições deverão acontecer de acordo com o cronograma disponível no anexo deste edital e deverão atender aos seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição, disponível em www.fmept.org/pt, conforme orientações ali postas;
- II. A confirmação da inscrição será enviada para o mesmo endereço eletrônico pelo qual foi enviada a proposta de atividade autogestionada da instituição, no prazo máximo de 72 horas;
- III. A instituição proponente deverá aguardar a confirmação de recebimento. Caso não receba essa confirmação, o proponente terá o mesmo prazo para entrar em contato com a organização do evento pelo e-mail: tematicaforumundial@reitoria.ifpe.edu.br e culturaforumundial@reitoria.ifpe.edu.br;
- IV. A confirmação do aceite da atividade proposta estará condicionada à análise das Comissões Temáticas e de Cultura, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico necessário para sua realização;
- V. A divulgação dos trabalhos aprovados será feita no site do Fórum, conforme cronograma disponível no anexo deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Cabe à instituição proponente viabilizar legalmente a eventual participação de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º - O responsável pela inscrição do trabalho deverá, obrigatoriamente, responsabilizar-se por devoluções, extravios, impostos ou quaisquer outras despesas decorrentes do envio, remessa e entrega dos materiais inscritos e pela participação no III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 10º - A instituição proponente deverá enviar a arte para confecção da testeira do estande – no caso de atividades submetidas à Comissão Temática – e/ou dados referentes a etiquetas das peças inscritas para exposição de Artes Visuais – no caso de atividades submetidas à Comissão de Cultura – após aprovação delas.

Art. 11º - No ato da inscrição, os participantes autorizarão a gravação, edição e publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente com o objetivo de divulgação e registro, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 12º - Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão da programação.

Art. 13º - Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador Geral da Comissão Temática e de Cultura e, em última instância, pela Secretaria Executiva do Fórum.

CRONOGRAMA

Modalidade	Período
Divulgação do Edital	27/11/2014
Submissão de Pôsteres	9/12/2014 a 28/02/2015
Envio de propostas das atividades autogestionadas/instituições	9/12/2014 a 28/02/2015
Divulgação dos resultados	A partir de 26/03/2015



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (Tipo 1)

Art. 1º - As Atividades Autogestionadas Temáticas do Tipo 1 são as atividades técnico-científicas e compreendem: debates, painéis temáticos, oficinas, seminários, mesas redondas, relatos de experiências, palestras e afins.

Art. 2º - A Secretaria Executiva disponibilizará uma estrutura mínima para as atividades, composta por: computador, projetor multimídia e Internet.

Art. 3º - O proponente da atividade deverá estar no local da sua realização, pelo menos, 60 minutos antes de seu início. Os horários e locais não serão modificados em hipótese alguma. A programação do evento não será alterada.

Art. 4º - As Atividades Autogestionadas Temáticas submetidas serão avaliadas seguindo os critérios abaixo:

- I. Relevância da proposta;
- II. Pertinência ao temário do evento;
- III. Abordagem conceitual e procedimento metodológico;
- IV. Submissão da proposta contendo título da atividade, palestrantes, público-alvo, objetivo, metodologia a ser empregada, duração prevista e resultados esperados;
- V. De acordo com a ordem crescente de inscrição, até atingir o espaço físico para realização das atividades.

Art. 5º A comissão de avaliação será composta pelas instituições participantes da Comissão de organização do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 6º - Este Regulamento é parte integrante do Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas Temáticas, ao qual todas as atividades estão submetidas.



REGULAMENTO DA MOSTRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

DO OBJETIVO E DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - A Mostra de Inovação Tecnológica tem por objetivo compartilhar as experiências das Instituições que compõem o Comitê Organizador do III FMEPT, sendo sua composição constituída por no mínimo 70% de estudantes e 30% de profissionais.

§1º Somente poderão se inscrever para a Mostra de Inovação Tecnológica as Instituições de Ensino que compõem o Comitê Organizador.

§2º O aceite das propostas está condicionado ao espaço físico disponível e ao cumprimento dos itens de segurança e exposição apresentados neste Regulamento, a partir do artigo 2º.

DA SEGURANÇA E EXPOSIÇÃO

Art. 2º - Não são permitidos no trabalho e/ou no local de exposição:

- I. Materiais de plantas (vivas, mortas ou preservadas) que estão em seu estado natural, não processados ou não manufaturados, usados na construção do projeto ou exposição;
- II. Produtos químicos de laboratório ou caseiros, incluindo água (exceção: água, num recipiente fechado ou fornecido pela Comissão Organizadora);
- III. Veneno, drogas, substâncias controladas, substâncias e material perigoso (por exemplo: armas de fogo, armas brancas, munições);
- IV. Gelo seco ou outro tipo de sólido sublimado (sólidos que se transformam em gás, sem passar pelo estado líquido);
- V. Materiais cortantes/seringas/agulhas/facas/pipetas - materiais de vidro que possam provocar ferimento;
- VI. Fogo ou materiais altamente inflamáveis;
- VII. Baterias com células expostas;
- VIII. Qualquer aparato considerado não seguro pela Comissão Organizadora (por exemplo, válvulas grandes ou dispositivos geradores de raios perigosos, tanques vazios que previamente continham líquidos ou gases combustíveis, tanques pressurizados etc.).

Art. 3º - São aceitáveis no projeto ou no local de exibição, com as restrições indicadas:

- I. Amostras de solo e água, se estiverem permanentemente acondicionados em placas de acrílico;
- II. Endereços postais, de Internet ou de e-mail, números de telefone e de fax da(s) empresa(s) que possua(m) participação no desenvolvimento da atividade sendo apresentada;
- III. Fotografias e/ou apresentações visuais, se:
 - a) não forem consideradas ofensivas ou inapropriadas;
 - b) créditos das suas origens forem anexados. (Se todas as fotografias expostas forem tiradas pelo autor/expositor, ou se tiverem a mesma fonte, uma frase do crédito devidamente exposta é suficiente.);
 - c) forem da Internet, revistas, jornais etc. e os créditos forem registrados. (Se todas as fotografias/imagens forem da mesma fonte, uma frase de crédito devidamente exposta é suficiente.);
 - d) forem fotografias e imagens do autor/expositor;
 - e) forem fotografias de pessoas que assinaram os formulários de consentimento e estes estão no projeto ou no local de exposição (autorização escrita dada pelo pesquisado);

IV. Quaisquer aparatos com correias, polias e correntes, sem proteção e partes móveis com tensão ou partes pontiagudas, se somente usados para exibição e não operados durante esta;

V. Lasers Classe II, se:

a) tiver um rótulo em que se leia: "Radiação Laser: não olhe no local da emissão do raio";

b) tiver uma proteção para prevenir o acesso ao raio de luz;

c) estiver desligado, quando não estiver sendo usado;

VI. Lasers classes III e IV, somente para exibição e não operados durante a exibição;

VII. Quaisquer aparatos que aqueçam e possam causar queimaduras, se forem adequadamente isolados.

Art. 4º - Haverá 62 espaços para a Mostra de Inovação Tecnológica.

Art. 5º - Espaço máximo disponibilizado para cada Instituição de Ensino:

I. Formato

a) 2m profundidade;

b) 2m largura;

c) 2,2m altura, com 02 pinos de sustentação de banner.

II. Estrutura

a) Balcão de exposição de 1,00 m (largura) x 0,50 m (profundidade);

b) 02 banquetas;

c) 02 pontos de energia 220 Volts monofásico, com potência máxima admitida de 4.500 Watts, por estande.

§1º Não há rede hidráulica, de esgoto ou ar comprimido, no local da exposição.

§2º Caso o equipamento necessite de suprimento de energia diferente de 220 Volts, o proponente deverá se responsabilizar pelo dispositivo de conversão.

Art. 6º - Os critérios para a Exposição estão assim estabelecidos:

I. O trabalho deverá ser montado no dia 27 de maio de 2015, das 7h às 12h;

II. O trabalho, para ser exposto, precisa da aprovação da Comissão Temática. A confirmação da aceitação do projeto será enviada para o mesmo endereço eletrônico pelo qual foi enviada a proposta, de acordo com o cronograma;

III. O espaço reservado para cada expositor será fornecido pela Comissão de Infraestrutura/Secretaria Executiva do Fórum/IFPE;

IV. Poderá ser colocada no estande a bandeira do Estado/País, em medidas que não ultrapassem o tamanho do estande;

V. Não haverá publicação impressa dos resumos dos projetos expostos na Mostra de Inovação Tecnológica;

VI. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, citar o nome do responsável na proposta a ser avaliada pela Comissão Temática.

Art. 7º - Em hipótese alguma, haverá espaço para estocagem de materiais enviados com antecedência, nem a guarda posterior do material utilizado nas apresentações.

Art. 8º - Cabe às Instituições proponentes selecionar e inscrever a(s) atividade(s) que participarão da Mostra de Inovação Tecnológica, no limite especificado neste regulamento.

Parágrafo Único: Deverão ser considerados na avaliação: o grau de inovação, a relevância da proposta e, principalmente, o envolvimento de estudantes.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temática e, em última instância, pela Secretaria Executiva.

Art. 10º - Este Regulamento é parte integrante do Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas Temáticas, ao qual todas as atividades estão submetidas.



REGULAMENTO DA FEIRA GASTRONÔMICA

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Feira Gastronômica tem por objetivo valorizar e promover a cultura gastronômica, integrando o público participante do III FMEPT e proporcionando a todos os participantes a oportunidade de conhecer e degustar os sabores da gastronomia nacional e internacional.

Art. 2º - A Feira Gastronômica organiza-se em três modalidades:

- I- Oficinas gastronômicas;
- II- Mesas redondas;
- III- Concurso culinário.

§1º - As Oficinas Gastronômicas têm o objetivo de oferecer ao público uma demonstração da gastronomia de diferentes culturas.

§2º - As Mesas Redondas têm o objetivo de apresentar ao público discussões acerca de temáticas acadêmicas e profissionais da gastronomia.

§3º - O Concurso Culinário objetiva a participação e interação dos estudantes de diferentes instituições de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão se inscrever para a feira gastronômica as instituições integrantes do Comitê Organizador do III FMEPT que queiram divulgar sua cultura gastronômica;

§1º - O aceite das inscrições a que se refere o caput deste artigo está condicionado ao espaço físico.

§2º - A inscrição da proposta não garante sua aceitação. Serão levados em consideração critérios referentes ao espaço físico disponibilizado e ao número máximo de atividades possíveis, no período da Feira Gastronômica.

Art. 4º - A ficha de inscrição disponível no site deverá ser rigorosamente preenchida, de acordo com suas especificidades.

DOS ESPAÇOS E INFRAESTRUTURA

Art. 5º - Haverá 2 (dois) espaços para as oficinas gastronômicas, onde cada cozinha terá as seguintes especificações:

- I. Ambiente Fechado de 10mx8m, com 2 portas fechadas com chave, feito em meia parede de vidro, climatizado com temperatura de 20°C;
- II. 06 tomadas trifásicas 110-220v, padrão Brasil;
- III. 1 Forno combinado elétrico, com hidráulica instalada, e 1 forno de micro-ondas (36L) com mesa de inox de 1,20m de altura e 60cmx80cm;
- IV. Iluminação distribuída uniformemente pelo ambiente. As lâmpadas devem possuir sistema de segurança contra explosão de quedas acidentais;

- V. Iluminação focalizada em cima da bancada principal;
- VI. Bancada de Inox linear com aproximadamente 3,2m, com cooktop elétrico de 4 bocas, embutido, e pia de 60cm, embutida, com torneira e vazão, com prateleiras embutidas na parte inferior do balcão;
- VII. 1 bancada auxiliar de inox, com aproximadamente 2,7m cada, seguindo as mesmas especificações do item VI desta seção;
- VIII. Coifas instaladas para todos os cooktops;
- IX. 1 geladeira duplex (260 litros);
- X. 1 Televisor tela plana slim, LCD, de 42 polegadas com suporte de chão;
- XI. 4 prendedores de banner;
- XII. 40 cadeiras.

Observações: A organização do evento disponibilizará os utensílios e equipamentos a seguir, para ambas as cozinhas - os que não constarem na lista poderão ser trazidos pelos ministrantes e participantes do concurso culinário.

Equipamentos:

- I. 2 Processadores de alimentos, com potência mínima de 550W;
- II. 2 Liquidificadores com copo de vidro e potência mínima de 600W;
- III. 2 Balanças eletrônicas com precisão de 10g e pesagem máxima de 10Kg;
- IV. 2 Batedeiras Planetárias com potência mínima de 300W e os 3 batedores.

Utensílios:

- I. 4 Fouets de aço com no mínimo 20cm;
- II. 10 Bowls (Pote de Inox redondo) com 14cm;
- III. 10 Bowls (Pote de Inox redondo) com 18cm;
- IV. 4 Bowls (Pote de Inox redondo) com 24cm;
- V. 4 Tábuas de corte de Polietileno, de 60cmx40cm;
- VI. 2 GN (assadeiras) próprias para o forno combinado;
- VII. 4 Frigideiras francesas de Inox, com fundo triplo e 21cm de diâmetro;
- VIII. 4 Sauteses de Inox, com fundo triplo e 34cm de diâmetro;
- IX. 4 Panelas (papeiros) de inox, com fundo triplo e tampa e capacidade para 1,5l;
- X. 4 Caçarolas de inox, com fundo triplo e tampa e capacidade para 4l;
- XI. 4 Caçarolas de inox, com fundo triplo e tampa e capacidade para 6l;
- XII. 4 Caçarolas de inox, com fundo triplo e tampa e capacidade para 8l;
- XIII. 4 Escorredores de Inox com diâmetro inferior de no mínimo 18cm;
- XIV. 4 Raladores múltiplos de 4 faces verticais, em inox;
- XV. 8 Maryses (Colher em Polietileno) de no mínimo 40cm de comprimento;
- XVI. 4 Colheres grandes (arroz) de cozinha em inox;
- XVII. 16 Colheres de sopa em Inox;
- XVIII. 16 Pratos rasos, brancos, de 30cm de diâmetro;
- XIX. 4 Escumadeiras em Inox;
- XX. 2 Rolos de Macarrão em Inox ou material que não seja madeira;
- XXI. 4 Pegadores de metal com no mínimo 40cm de comprimento;
- XXII. 2 Moedores de pimenta em madeira com no mínimo 25cm de comprimento;
- XXIII. 2 Luvas térmicas, em material isolante;
- XXIV. 4 Microfones sem fio, em lapela;
- XXV. 2 Microfones sem fio, na formatação normal.

Material de Limpeza:

- I. 4 Lixeiros com 50l;
- II. 2 Pacotes com 100 sacos de lixo 70l, reforçados pretos;
- III. 60 Rolos de papel toalha;
- IV. 30 Detergentes neutros;

- V. 30 Esponjas de cozinha;
- VI. 30 Pacotes de pano tipo Perfex, com 10 unidades cada.

Parágrafo único: Todo e qualquer alimento designado para mostras ou oficinas são de responsabilidade dos expositores e ministrantes.

DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Os ministrantes de oficinas deverão usar trajes adequados e adotar boas práticas, conforme descritos na RDC, 216 de 2004.

Art. 6º - É expressamente proibida a comercialização de produtos na Feira Gastronômica.

Art. 7º - A sonorização para as oficinas será disponibilizada pela organização do Evento.

Art. 8º - A Secretaria Executiva não fornecerá material e equipamento de apoio, além dos mencionados neste regulamento.

Parágrafo único: A organização não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos que permanecerem nos espaços, após o encerramento dos trabalhos do dia, conforme programação oficial.

Art. 9º - Não é permitido furar paredes do estande.

Art. 10º - Qualquer instalação elétrica deverá ser feita mediante a presença do eletricista do evento.

Art. 11º - A organização não fornecerá transformadores, extensões, adaptadores e afins, pois ficam a cargo do expositor - ou ministrante de oficina.

Art. 12º - A Instituição que se inscrever deverá declarar ter ciência do presente regulamento.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela Comissão Temática, e em 2ª instância, pela Secretaria Executiva do Fórum.

Art. 14º - Este Regulamento é parte integrante do Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas Temáticas, ao qual todas as atividades estão submetidas.



REGULAMENTO DA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 1º – O III FMEPT tem, dentre seus objetivos, valorizar e promover a economia solidária, integrando o público participante do evento e proporcionando a todos (as) a oportunidade de conhecer e divulgar as peculiaridades da economia solidária de suas regiões.

Art. 2º - A Feira de Economia Solidária organiza-se em duas modalidades:

- I- Oficinas;
- II- Mostras.

§1º - As oficinas da Feira de Economia Solidária têm o objetivo de oferecer ao público minicursos de economia solidária.

§2º - As mostras têm o objetivo de apresentar ao público a Economia Solidária do local de origem do expositor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão se inscrever para a Feira de Economia Solidária:

- I. Os (as) integrantes do Comitê Organizador do III FMEPT;
- II. Os (as) interessados (as) em divulgar sua cultura, desde que estejam inscritos (as) como participantes do III FMEPT.

§1º - O aceite das inscrições a que se refere o inciso II deste artigo está condicionado ao espaço físico, depois de atendidas as inscrições previstas no inciso I deste mesmo artigo.

§2º - A inscrição da proposta não garante sua aceitação. Serão levados em consideração critérios referentes ao espaço físico disponibilizado e ao número máximo de atividades possíveis, no período da realização do III FMEPT.

Art. 4º - A ficha de inscrição disponível no site deverá ser rigorosamente preenchida, de acordo com suas especificidades.

DOS ESPAÇOS E INFRAESTRUTURA

Art. 5º - Haverá 3(três) espaços para as oficinas, ambos com as seguintes especificações:

- I. Ambiente fechado com porta e chave, com piso lavável, não acarpetado, e teto fechado;
- II. Seis tomadas monofásicas bivolt;
- III. O estande de acordo com as normas de higiene próprias para a produção de seus artigos;
- IV. Pia com instalação de água e esgoto;
- V. Iluminação proporcional;
- VI. Bancada em “U” com prateleiras para demonstrações, com 90 cm de altura;
- VII. Televisor tela plana slim, LCD, de 42 polegadas, com suporte de chão, com entrada USB e DVD;

- VIII. Dois prendedores de banner;
- IX. Refrigeração com ar-condicionado;
- X. 20 (vinte) cadeiras.
- XI. Quatro mesas de apoio 1,50 x 1,00.

Observações: Utensílios utilizados para manipulação e produção deverão ser trazidos pelos inscritos (ministrantes e expositores (as)).

Todo e qualquer artigo designado para mostras ou oficinas são de responsabilidade dos (as) expositores(as) e ministrantes.

Art. 6º - Haverá 46(quarenta e seis) espaços para as mostras da Feira de Economia Solidária, com as seguintes especificações:

- I. Estande com parede divisória de chapa TS, medindo 2x2m, piso liso (não acarpetado);
- II. Bancada de atendimento, com prateleira embaixo em toda sua extensão;
- III. 03 (três) tomadas monofásicas bivolt, no padrão brasileiro de tomadas;
- IV. Armário baixo de apoio;
- V. 4 banquetas.

Art. 7º - A exposição deverá ser montada de acordo com orientação da organização do evento.

Art. 8º - O (a) expositor (a) - ou ministrante de oficina - é responsável pelo uso e conservação dos equipamentos disponibilizados pela organização do Evento.

Art. 9º - O (a) expositor (a) é responsável pela limpeza e conservação do espaço do estande.

Parágrafo único: A limpeza da área comum é de responsabilidade da organização do Evento.

Art. 10º - É permitida a comercialização dos produtos nos estandes da Feira de Economia Solidária.

Art. 11º - A sonorização para as oficinas será disponibilizada pela organização do evento.

Art. 12º - A Secretaria Executiva não fornecerá material e equipamento de apoio, além dos mencionados neste regulamento.

Parágrafo Único: A organização do evento não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos que permanecerem nos espaços após o encerramento dos trabalhos do dia, conforme programação oficial.

Art. 13º - Não é permitido furar paredes do estande.

Art. 14º - Qualquer instalação elétrica deverá ser feita mediante a presença do eletricista do evento.

Art. 15º - A organização não fornecerá transformadores, extensões, adaptadores e afins, pois todos ficam a cargo do (a) expositor (a) ou ministrante de oficina.

Art. 16º - Os (as) expositores (as) - ou ministrantes de oficina – devem zelar pelos aspectos ambientais, respeitando os princípios de reduzir, reutilizar, reciclar e, preferencialmente, abordar questões sobre educação ambiental em suas atividades.

Art. 17º - A ficha de inscrição deve ser preenchida no sistema e submetida pelo (a) interessado (a), através do site do III FMEPT.

Art. 18º - A relação das propostas aceitas será divulgada de acordo com cronograma em anexo.

Art. 19º - A Instituição que se inscrever deverá declarar ter ciência do presente regulamento.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Fórum.

Art. 21º - Este Regulamento é parte integrante do Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas, ao qual todas as atividades estão submetidas.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (Tipo 5)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As atividades autogestionadas do Tipo 5 são as Atividades Culturais a serem realizadas no III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, em Recife, de 26 a 29 de Maio de 2015, nos locais estipulados pela Comissão Organizadora, preferencialmente relacionadas ao tema central do Fórum, organizadas a partir das seguintes modalidades:

- I. Audiovisual;
- II. Cultura Inclusiva;
- III. Artes Visuais;
- IV. Literatura;
- V. Música;
- VI. Teatro;
- VII. Dança.

§1º As atividades relacionadas ao Audiovisual compreenderão oficinas e mostra de trabalhos, inéditos ou não, produzidos a partir de julho de 2012, contemplando documentários, animação, curtas, mídias e longas-metragens.

§2º As atividades de Cultura Inclusiva compreenderão apresentações, mostras, oficinas, relatos de projetos de educação inclusiva, arte e cultura ou outras atividades que envolvam a promoção e a valorização da cultura, de forma acessível.

§3º Nas atividades relacionadas às Artes Visuais poderão ser realizadas oficinas e mostras de desenho, grafite, gravura, escultura, pintura, fotografia, instalações, intervenções e performances.

§4º Nas atividades relacionadas à literatura poderão ser realizadas oficinas, contações de histórias e apresentações de cordel e repente.

§5º As atividades de música, teatro e dança, compreenderão oficinas e apresentações individuais e em grupos.

§6º As inscrições são gratuitas e restritas às Instituições integrantes do Comitê Organizador, respeitando o prazo de encerramento das inscrições.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 2º - Não serão aceitas obras e oficinas com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivo legal.

Art. 3º - Serão vetadas obras e oficinas que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Art. 4º - A responsabilidade por direitos autorais de qualquer espécie de obras, apresentações e atividades é de exclusividade do proponente, salvo casos previstos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 5º - O Comitê Organizador, a Secretaria Executiva e a Comissão de Cultura do III FMEPT não se responsabilizam por danos em obras de arte e demais trabalhos em exposição.

Art. 6º - Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento.

Art. 7º - Na ficha de inscrição, o proponente deverá informar o link com material de divulgação (de acordo com o regulamento específico de cada modalidade) de seu trabalho, para subsidiar a Comissão de Cultura no aceite dos trabalhos e montagem da programação.

Art. 8º - A embalagem e o transporte das obras, a montagem, a desmontagem, o recolhimento e a guarda dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade de cada grupo participante e ficarão por conta das instituições proponentes e dos artistas expositores.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá espaço para estocagem de material enviado com antecedência e a guarda posterior à apresentação.

Art. 9º - Caso o grupo opte por apresentar um resumo de seu trabalho ou histórico de atuação, poderá fazê-lo, mas não haverá acréscimo de tempo da apresentação para tal atividade.

Art. 10º - É obrigatório que os responsáveis pelas atividades culturais autogestionadas dirijam-se à sala da Comissão de Cultura, no dia de sua apresentação, com no mínimo 60 minutos de antecedência do horário previsto para a respectiva atividade.

Art. 11º - Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Cultura, acompanhadas de justificativa escrita, até o dia 11 de março de 2015.

Art. 12º - A lista FINAL dos trabalhos aceitos será divulgada até o dia 26 de março de 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O ato da inscrição implica a autorização de gravação, de edição e da publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente com o objetivo de divulgação e registro, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 14º - Os critérios de aceite para participação no Fórum não levarão em conta o mérito artístico, garantindo, nesse sentido, a representatividade e diversidade da produção cultural das Instituições que compõem o Comitê Organizador do III FMEPT.

Parágrafo único: Os critérios estão definidos nos artigos 2 e 3 deste edital e serão utilizados para fim de seleção e solicitação de ajustes;

Art. 15º - O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste regulamento, bem como dos específicos de cada modalidade.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Cultura e, em última instância, pela Secretaria Executiva.

Art. 17º - Este Regulamento das Atividades Autogestionadas do Tipo 5 está submetido ao Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE AUDIOVISUAL

Art. 1º - A Mostra de Audiovisual do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica tem como objetivo promover a divulgação de criações artísticas realizadas no âmbito das instituições de educação, cultura e arte, por intermédio do uso das novas tecnologias no campo do audiovisual. Este evento visa exhibir, discutir e valorizar a produção de curtas, médias e longas-metragens que evidenciem as experiências criativas na área, contemplando diversos gêneros.

Art. 2º - As inscrições estarão abertas, no período de 9 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, no site do evento, onde estará disponível a ficha de inscrição.

§1º Os requisitos para as inscrições devem estar de acordo com o regulamento geral e com este regulamento.

Art. 3º - Serão aceitas apresentações de no mínimo 01 e no máximo 90 minutos de duração, incluindo-se os créditos, ou propostas de oficinas, com duração máxima de quatro horas.

Art. 4º - Serão aceitos os seguintes gêneros:

- I. Animação;
- II. Ficção;
- III. Documentário;
- IV. Vídeo-arte;
- V. Vídeo-clipe.

Art. 5º - Os vídeos deverão ser produzidos a partir de julho de 2012 até a data de inscrição, com link para acesso ao conteúdo.

Art. 6º - Todos os vídeos deverão ser inscritos pelas instituições de origem, que também serão responsáveis pela avaliação prévia do cumprimento dos critérios de inscrição constantes no Regulamento Geral e neste regulamento específico.

Art. 7º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente que inscrever a obra audiovisual na mostra salvaguardar os direitos autorais previstos em legislação específica, isentando o Comitê Organizador, a Secretaria Executiva e a Comissão de Cultura do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica de quaisquer ônus decorrentes de seu descumprimento.

Art. 8º - Os créditos completos, com a menção dos nomes de todos os envolvidos (autores/diretores, roteiristas/argumentistas, autor da trilha sonora, animadores, elenco, pessoas retratadas), deverão estar inseridos na própria obra audiovisual inscrita.

Art. 9º - No ato da inscrição, o proponente deverá indicar link para apreciação da obra ou de parte dela, cabendo também ao proponente a responsabilidade de trazer a obra inscrita na mídia desejada para o dia da exibição.

Art. 10º - A participação na Mostra Audiovisual implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.

Art. 11º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta comissão específica e, em última instância, pela Secretaria Executiva.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE CULTURA INCLUSIVA

Art. 1º - A Mostra de Cultura Inclusiva, evento de caráter integrador e não competitivo, tem como objetivo primordial promover a divulgação e a integração cultural entre as instituições de ensino nacionais e internacionais e a comunidade participante do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, estimulando o trabalho criativo com as várias manifestações da Cultura Inclusiva.

Art. 2º - Define-se como Cultura Inclusiva todos os trabalhos que tratem desta temática e/ou apresentem propostas acessíveis, incluindo nesta categoria apresentações artísticas, mostras, oficinas, relatos de projetos de educação, arte e cultura inclusivas, buscando divulgar, discutir e valorizar os trabalhos artísticos.

Art. 3º - Somente serão consideradas as informações contidas na ficha de inscrição disponível no site do evento. A ficha será bilingue, constando de um vídeo explicativo em libras e uma ficha em português.

Art. 4º - A presença de intérpretes de Libras e do serviço de autodescrição para a realização da atividade será acordada entre a Comissão de Cultura e o Proponente, de acordo com a natureza da atividade e as necessidades específicas geradas, se for solicitada no ato de inscrição.

Art. 5º - A participação na Mostra de Cultura Inclusiva implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.

Art. 6º - Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados por esta comissão específica e, em última instância, pela Secretaria Executiva.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ARTES VISUAIS

Art. 1º - A Mostra de Artes Visuais, evento de caráter integrador e não competitivo, tem como objetivo primordial promover a divulgação da produção artística realizada no âmbito das instituições que compõem o Comitê Organizador do III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º - No dia 26 de maio, no horário das 13h às 17h (horário local), os artistas ou responsáveis pelas obras deverão comparecer, em guichê específico, para realizar a montagem da sua exposição, conforme orientações recebidas no local.

Art. 3º - Artes Visuais, para efeitos deste Regulamento Específico, consideram as seguintes modalidades, nas categorias exposição, apresentação ou oficina:

- I. Escultura;
- II. Desenho e gravura;
- III. Pintura em tela;
- IV. Painéis integradores (grafite, pincel, colagem);
- V. Fotografia;
- VI. Instalações;
- VII. Intervenções;
- VIII. Performances.

Art. 4º - A modalidade Escultura deverá seguir os requisitos:

- I. Material não perecível;
- II. Obras tridimensionais, com tamanho máximo de 1m² de base x 1m de altura. As obras serão dispostas

em módulos acarpetados, nos seguintes tamanhos:

- a) Módulos para exposição de peças de arte, acarpetados na cor preta. Base 30x30cm e 50cm de altura;
- b) Módulos para exposição de peças de arte, em mdf ou material similar, acarpetados na cor preta. Base 100x100cm e 50cm de altura;
- c) Módulos para exposição de peças de arte, em mdf branco ou material similar. Base 120x120cm e 50cm de altura;

III. As obras serão sinalizadas com o nome do autor, título da obra e ano de produção, em adesivo 18x10cm, colados na base do módulo de exposição;

IV. Poderão ser inscritas de uma a três obras por artista;

V. Técnica livre.

Art. 5º - A modalidade Desenho e Gravura deverá seguir os requisitos:

I. As obras devem ter tamanho máximo de 90cm x 66cm e mínimo 20cm x 30cm, devendo o tamanho ser indicado no ato de inscrição;

II. As obras serão fixadas em painéis brancos, modulares de 0,96 (base) x 2,20m (altura);

III. Os trabalhos deverão ser apresentados emoldurados ou montados em papel com gramatura mínima de 180g;

IV. Poderão ser inscritas, no máximo, três obras por artista;

V. Técnica livre.

Art. 6º - A modalidade Pintura em tela deverá seguir os requisitos:

I. Tamanho máximo de 1,6m de largura x 1,6m de altura e mínimo de 20cm x 30cm, devendo o tamanho ser indicado no ato de inscrição;

II. As obras serão fixadas em painéis brancos, modulares em dois tamanhos, dependendo do tamanho da obra:

a) Pannel de 1,92m(base) x 2,20m(altura);

b) Pannel de 0,96(base) x 2,20m(altura);

III. Montada em chassi com ou sem moldura;

IV. Poderão ser inscritas, no máximo, três obras por artista;

V. Técnica livre.

Art. 7º - Cada instituição poderá inscrever no máximo 03 (três) fotografias em preto e branco e 03 (três) em cores.

I. As fotografias deverão ser inéditas;

II. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, comercializadas ou premiadas até a data da inscrição;

III. Somente serão aceitas fotos que estejam ligadas aos temas/eixos do III FMEPT;

IV. Cada fotografia deve ter etiqueta colada com o título da foto, o nome do autor e nome da Instituição, no verso do papel Color Set. A identificação do material especificado deve ser escrita na fonte Times New Roman, tamanho 14;

V. Os trabalhos devem atender às especificações fotográficas abaixo:

a) Serão aceitos trabalhos em papel fotográfico brilhante ou fosco no formato 20 cm x 30 cm;

b) Na produção dos trabalhos artísticos (fotografias), os participantes podem utilizar os recursos dos programas de tratamento de imagem;

c) As fotografias podem ser trabalhadas na horizontalidade ou verticalidade, sempre contemplando o tema definido;

VI. As fotografias devem obedecer às seguintes normas de apresentação: formato 20 cm x 30 cm, coladas (cola em bastão) em papel Color Set 150 g/m², cor preta, no formato 30 cm x 40 cm.

Art. 8º - As fotografias serão fixadas em painéis brancos de 0,96m (base) x 2,20m (altura).

Art. 9º - A confecção – incluindo a escolha do tipo de material – e o transporte do trabalho é de responsabilidade do proponente.

Art. 10º - A organização do evento disponibilizará o local, devidamente numerado, para exposição dos trabalhos.

Parágrafo único: O local de exposição será indicado por um número a ser informado em guichê específico para a modalidade.

Art. 11º - As fotografias deverão ser enviadas via link na ficha de inscrição,77 para aceite da Comissão de Cultura, no período de 15 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015.

Disposições finais para Mostra de Artes Visuais

Art. 13º - A organização do fórum orientará o espaço para disposição das obras no dia 26 de maio, no horário das 13 às 17h (horário local), conforme planejamento prévio e organização final do espaço físico.

Art. 14º - As obras e peças deverão ser recolhidas pelo artista ou responsável até o dia 29 de maio, no período das 12h às 14h. A organização não se responsabiliza pelas obras não recolhidas no final do evento.

Art. 15º - Poderá haver diminuição do tempo de exposição das obras conforme o número de inscrições recebidas em cada modalidade, caso seja ultrapassado o número de obras previsto para o espaço físico.

Art. 16º - O transporte das obras até o local do evento e a posterior instalação são de responsabilidade do artista/expositor.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE LITERATURA

Art. 1º - São consideradas apresentações literárias, para efeitos deste Regulamento Específico: declamação de poesia, contação de histórias, apresentação de cordel e repente e intervenções que mesclam literatura e outras artes (painéis, intervenções de improviso, leitura guiada).

Art. 2º - Podem ser inscritas propostas de oficinas literárias, com duração máxima de 4 horas, através de ficha de inscrição específica, disponibilizada no site do evento.

Art. 3º - Na inscrição para Declamação de Poesia devem ser observados os seguintes quesitos:

- I. Cada inscrito poderá declamar poesias usufruindo do tempo máximo de 20 minutos de apresentação;
- II. O poema pode ser de própria autoria ou de outros autores.
- III. Para grupos de poesia em que ficar comprovada a participação efetiva de vários membros, serão concedidos espaços de tempo de até 30 minutos, de acordo com a programação do evento.

Art. 4º - Na inscrição para Contação de Histórias devem ser observados os seguintes quesitos:

- I. Cada inscrito poderá apresentar histórias para serem contadas, usufruindo do tempo máximo de 20 minutos de apresentação;
- II. A história pode ser de autoria do contador ou de outros autores.

Art. 5º - Na inscrição para Apresentação de Cordel e Repente devem ser observados os seguintes quesitos:

- I. Cada inscrito pode apresentar poemas de cordel ou repente, usufruindo do tempo máximo de 20 minutos de apresentação;
- II. O poema pode ser de autoria do cordelista ou repentista ou de outros autores.

Art. 6º - Na inscrição para Literatura em diálogo com outras artes, serão observadas as seguintes peculiaridades:

- I. As propostas serão analisadas de acordo com o regulamento de Literatura e o regulamento da outra área a que se relaciona;
- II. Podem se inscrever nesta categoria atividades de cunho essencialmente literário, mas que se utilizam de outras artes como plataforma, meio ou ferramenta para sua realização.
- III. O tempo para apresentação destas atividades será atrelado ao aceite e a sua relação com as outras matrizes artísticas.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE MÚSICA

Art. 1º - As apresentações de música têm um caráter integrador e não competitivo e o objetivo primordial de promover a divulgação artístico-musical realizada no âmbito das instituições que compõem o Comitê Organizador do III FMEPT.

Art. 2º - Podem ser inscritas propostas de oficinas musicais, com duração máxima de 4 horas, através de ficha de inscrição específica, disponibilizada no site do evento.

Art. 3º - O tempo de duração de cada apresentação deverá estar de acordo com a modalidade escolhida, observados os limites de tempo dispostos a seguir:

- I. Vocal: até 30 minutos;
- II. Vocal e instrumental: até 40 minutos;
- III. Instrumental: até 40 minutos;
- IV. Musical: até 60 minutos.

Art. 4º - Serão aceitos trabalhos de todos os gêneros, com temáticas livres, exceto os casos previstos no Regulamento Geral do Fórum.

Art. 5º - As inscrições para mostra de música poderão ser feitas nas seguintes modalidades:

- I. Vocal
 - a. Solo
 - b. Corais
 - c. Grupos vocais a cappella
 - d. Outros

- II. Vocal e instrumental (grupos vocais com acompanhamento instrumental)
 - a. Bandas de rock
 - b. Grupos de MPB
 - c. Grupos regionais
 - d. Grupos de hip-hop
 - e. Outros

- III. Instrumental
 - a. Orquestras de câmara
 - b. Orquestras sinfônicas
 - c. Orquestras sanfônicas

- d. Bandas marciais
- e. Bandas regionais
- f. Big bands
- g. Música eletrônica
- h. Música eletro-acústica
- i. Fanfarras
- j. Conjuntos instrumentais diversos
- k. Outros

IV. Musical (grupos cujo espetáculo envolvam outras expressões artísticas – cênica, dança, multimídia etc).

Art. 6º - Entende-se como integrantes dos grupos de apresentações:

- I. Maestro/Maestrina;
 - II. Regente;
 - III. Coordenador(a) do Grupo;
 - IV. Cenotécnicos, técnicos de som e de luz;
 - V. Contrarregas;
 - VI. Cantores(as) e instrumentistas;
 - VII. Demais profissionais envolvidos com a apresentação.
- Parágrafo único: O grupo poderá conter, no máximo, 30 integrantes.

Art. 7º - Os critérios de aceite levarão em conta:

- I. A disponibilidade de espaço físico adequado para apresentação dos espetáculos;
- II. A viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;
- III. O disposto neste regulamento quanto à natureza do trabalho musical;
- IV. Tempo de apresentação em acordo com o disposto nesse regulamento.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE TEATRO

Art. 1º - As apresentações teatrais, de caráter não competitivo, têm como objetivo promover a integração cultural, divulgando as produções teatrais realizadas pelas instituições que compõem o Comitê Organizador do III FMEPT.

Art. 2º - A estrutura mínima de palco, iluminação e sonorização será de responsabilidade da organização do evento.

Art. 3º - No ato de inscrição, os artistas ou grupos deverão informar, obrigatoriamente:

- I. Ficha técnica;
- II. Resumo sobre o grupo;
- III. Histórico do espetáculo;
- IV. Sinopse;
- V. Plano de palco;
- VI. Plano de luz;
- VII. Plano de som;
- VIII. Fotografia (3 fotos) e link com vídeo.

Art. 4º - Serão aceitas inscrições de apresentações teatrais nas diversas modalidades, com as seguintes estruturas:

- I. Esquete ou performance: com duração máxima de vinte minutos;
- II. Espetáculo teatral: com duração máxima de sessenta minutos.

Art. 5º - Entende-se como integrantes dos grupos de apresentações:

- I. Diretor;
- II. Coordenador do Grupo;
- III. Cenotécnicos, técnicos de som e de luz;
- IV. Contrarregras;
- V. Atores;
- VI. Demais profissionais envolvidos com a apresentação.

Parágrafo único: O grupo poderá conter, no máximo, 30 integrantes.

Art. 6º - Os critérios de aceite levarão em conta:

- I. A disponibilidade de espaço físico e adequado para apresentação dos espetáculos;
- II. A viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;
- III. O disposto neste regulamento quanto à natureza do trabalho teatral;
- IV. Tempo de apresentação em acordo com o disposto nesse regulamento.

Art. 7º - Podem ser inscritas propostas de oficinas teatrais, com duração máxima de 4 horas, através de ficha de inscrição específica, disponibilizada no site do evento.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE DANÇA

Art. 1º - As apresentações de dança, de caráter não competitivo, têm como objetivo promover a integração cultural, divulgando as produções na área da dança, realizadas no âmbito das instituições que compõem o Comitê Organizador do III FMEPT.

Art. 2º - A estrutura mínima de palco, iluminação e sonorização será de responsabilidade da organização do evento.

Art. 3º - No ato de inscrição, os artistas ou grupos deverão informar, obrigatoriamente:

- I. Ficha técnica;
- II. Resumo sobre o grupo;
- III. Histórico do espetáculo;
- IV. Plano de palco;
- V. Plano de luz;
- VI. Plano de som;
- VII. Fotografia (3 fotos) e link com vídeo.

Art. 4º - Serão aceitas inscrições de apresentações de dança, nas diversas modalidades, com as seguintes estruturas:

- I. Solo ou Duo: com duração máxima de vinte minutos;
- II. Grupo de dança: com duração máxima de quarenta minutos.

Art. 5º - Entende-se como integrantes dos grupos de apresentações:

- I. Coreógrafos;
- II. Coordenador do Grupo;
- III. Técnicos de som e de luz;
- IV. Contrarregras;
- V. Bailarinos;

VI. Demais profissionais envolvidos com a apresentação.
Parágrafo único: O grupo poderá conter, no máximo, 30 integrantes.

Art. 6º - Os critérios de aceite levarão em conta:

- I. A disponibilidade de espaço físico adequado para apresentação dos espetáculos;
- II. A viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;
- III. O disposto neste regulamento quanto à natureza do trabalho coreográfico;
- IV. Tempo de apresentação em acordo com disposto nesse regulamento.

Art. 7º - Podem ser inscritas propostas de oficinas de dança, com duração máxima de 4 horas, através de ficha de inscrição específica, disponibilizada no site do evento.

ITEM 05 – DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO NO EVENTO*

Nome:		Campus:
E-mail:	PARA SERVIDORES:	PARA ALUNOS:
Telefone: ()	Siape:	Matrícula:
	Setor:	Curso:

Nome:		Campus:
E-mail:	PARA SERVIDORES:	PARA ALUNOS:
Telefone: ()	Siape:	Matrícula:
	Setor:	Curso:

Nome:		Campus:
E-mail:	PARA SERVIDORES:	PARA ALUNOS:
Telefone: ()	Siape:	Matrícula:
	Setor:	Curso:

Nome:		Campus:
E-mail:	PARA SERVIDORES:	PARA ALUNOS:
Telefone: ()	Siape:	Matrícula:
	Setor:	Curso:

*Deverá ser inscrita apenas a quantidade de servidores/alunos permitida em cada tipo de atividade autogestionada de acordo com o item 4.1 desta chamada interna.

ITEM 07 – RECURSOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO**Providenciados pelo proponente****Equipamentos outras estruturas físicas de médio porte**

Item	Descrição	Quant.	Dimensões máximas aproximadas (largura x comprimento x altura)	Este recurso já está disponível?
1				
2				
3				
4				
5				

Recursos gráficos (banners, posters e outros, exceto plotagens)

Item	Descrição	Quant.	Dimensões máximas aproximadas (largura x comprimento x altura)	Este recurso já está disponível?
1				
2				
3				
4				
5				

Recursos de informática e outros equipamentos e materiais de pequeno porte

Item	Descrição	Quant.	Este recurso já está disponível?
1			
2			
3			
4			
5			

Caso seja necessário, acrescentar mais campos à tabela acima.

ITEM 08 – RECURSOS NECESSÁRIOS NO ESTANDE PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO**Providenciados pela comissão organizadora da participação do Ifes no evento****Citar apenas os recursos não previstos nos regulamentos do III FMPET**

Item	Descrição	Quant.	Observações
1			
2			
3			
4			
5			

Caso seja necessário, acrescentar mais campos à tabela acima.

Declaro estar ciente e comprometido a obedecer as normas estabelecidas na Chamada Interna à qual será submetido este trabalho, bem como às normas determinadas pela organização do evento e pela comissão organizadora da participação do Ifes no evento.

Local:

Data:

Nome do proponente

Matrícula Siape do proponente